



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
CNPJ N°. 34.670.976/0001-93

JUSTIFICATIVA

Motivo: Prorrogação de Vigência do Contrato

Contrato n°: 293/2022 – Processo Licitatório n° 052/2022, na modalidade Tomada de Preço n° 007/2022.

Contratada: A P SOTT CONSTRUTORA EIRELI,

Objeto: Reforma Do Hospital Municipal João Vieira Da Cunha, No Município De Cumaru Do Norte, neste Estado.

O Contrato n° 293/2022 assinado no dia 15 de julho de 2022, tem seu vencimento para o dia 31 de dezembro de 2022, sendo o primeiro aditivo de vigência de contrato até a data de 31 de dezembro de 2023, visto que a obra se encontra com 62,86% concluído, atestado pelo quarto boletim de medição, é necessário assim o contrato ser prorrogado para um período de mais 150 (cento e cinquenta dias), contados do encerramento do prazo anterior, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que os servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam gerar custos;
- b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;
- c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;
- d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, §1º e §2º da Lei 8.666/93:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
CNPJ N.º. 34.670.976/0001-93

§1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

II - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

§2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato

Em consulta a contratada a mesma relatou "Devido as restrições orçamentarias que afeta o pagamento dos valores pendentes do Município de Cumaru do Norte para com a Contratada, tendo em vista que é do nosso interesse o recebimento dos valores pendentes, reafirmamos nosso compromisso com o interesse da administração pública em sanar o mais rápido possível qualquer pendência." e assim comprometeu o andamento da obra e qualidade dos serviços.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento do prazo de vigência de contrato.
É nossa justificativa.

Cumaru do Norte – PA, 08 de dezembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 11.406.652/0001-47
CONTRATANTE